

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2025 – EXE
De 16 de janeiro de 2025.

Altera Tabela de Vencimentos dos Planos de Carreira que menciona, para fins de cumprimento do Piso Mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, dá outras providências.

O Povo do Município de Ipanema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o valor do nível/graú “14-A-S”, da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro da Saúde, criada pela Lei Complementar n.º 019/2022, constante do Anexo III-B (Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo – Quadro da Saúde), da Lei Municipal n.º 1.042/95, alterada pela Lei Complementar n.º 033/2023, pela Lei Complementar n.º 038/2023 e pela Lei Complementar n.º 045/2024, passando a vigorar como R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), com repercussão nos graus subsequentes no referido nível.

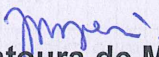
Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica alterado o Anexo III-B (Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo – Quadro da Saúde), da Lei Municipal n.º 1.042/95, passando a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei Complementar.

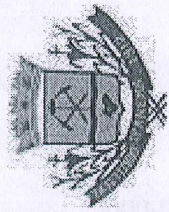
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessária, independentemente daquela autorizada da Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 16 de janeiro de 2025.


Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

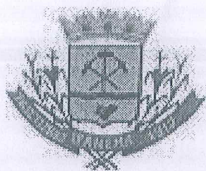
ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DA SAÚDE

NÍVEL/ GRAU	A-S	B-S	C-S	D-S	E-S	F-S	G-S	H-S	I-S	J-S	K-S	L-S	M-S
6	1.302,00	1.341,06	1.381,29	1.422,73	1.465,41	1.509,37	1.554,66	1.601,30	1.649,33	1.698,81	1.749,78	1.802,27	1.856,34
7	1.302,00	1.341,06	1.381,29	1.422,73	1.465,41	1.509,37	1.554,66	1.601,30	1.649,33	1.698,81	1.749,78	1.802,27	1.856,34
8	1.408,38	1.450,63	1.494,15	1.538,97	1.585,14	1.632,70	1.681,68	1.732,13	1.784,09	1.837,62	1.892,74	1.949,53	2.008,01
9	1.519,55	1.565,14	1.612,09	1.660,45	1.710,27	1.761,57	1.814,42	1.868,85	1.924,92	1.982,67	2.042,15	2.103,41	2.166,51
10	1.690,00	1.740,70	1.792,92	1.846,71	1.902,11	1.959,17	2.017,95	2.078,49	2.140,84	2.205,07	2.271,22	2.339,36	2.409,54
11	2.000,00	2.060,00	2.121,80	2.185,45	2.251,02	2.318,55	2.388,10	2.459,75	2.533,54	2.609,56	2.687,83	2.768,47	2.851,52
12	2.279,32	2.347,70	2.418,13	2.490,67	2.565,39	2.642,36	2.721,63	2.803,28	2.887,37	2.974,00	3.063,22	3.155,11	3.249,77
13	2.700,00	2.781,00	2.864,43	2.950,36	3.038,87	3.130,04	3.223,94	3.320,66	3.420,28	3.522,89	3.628,57	3.737,43	3.849,55
14	3.036,00	3.127,08	3.220,89	3.317,52	3.417,04	3.519,56	3.625,14	3.733,90	3.845,91	3.961,29	4.080,13	4.202,53	4.328,61
15	3.343,01	3.443,30	3.546,60	3.653,00	3.762,59	3.875,46	3.991,73	4.111,48	4.234,83	4.361,87	4.492,73	4.627,51	4.766,33
16	5.774,34	5.947,57	6.126,00	6.309,78	6.499,07	6.694,04	6.894,86	7.101,71	7.314,76	7.534,20	7.760,23	7.993,04	8.232,83
17	7.597,81	7.825,74	8.060,52	8.302,33	8.551,40	8.807,94	9.072,18	9.344,35	9.624,68	9.913,42	10.210,82	10.517,15	10.832,66
18	8.205,65	8.451,82	8.705,37	8.966,54	9.235,53	9.512,60	9.797,98	10.091,91	10.394,67	10.706,51	11.027,71	11.358,54	11.699,29
19	9.877,16	10.173,47	10.478,68	10.793,04	11.116,83	11.450,34	11.793,85	12.147,66	12.512,09	12.887,45	13.274,08	13.672,30	14.082,47
20	10.409,03	10.721,30	11.042,94	11.374,23	11.715,45	12.066,92	12.428,93	12.801,79	13.185,85	13.581,42	13.988,87	14.408,53	14.840,79
21	13.500,00	13.905,00	14.322,15	14.751,81	15.194,37	15.650,20	16.119,71	16.603,30	17.101,40	17.614,44	18.142,87	18.687,16	19.247,77

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 16 de janeiro de 2025.


Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ____/2025 – EXE
De 16 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Vereadores,

1) Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar em anexo, que tem como escopo promover adequação no vencimento básico dos cargos efetivos de Agente Comunitário – PSF e de Agente de Combate a Endemias, atendendo ao piso mínimo fixado nacionalmente, conforme previsão constitucional.

2) Destaca-se que a adequação supracitada decorre da alteração do salário mínimo fixado nacionalmente, passando a vigorar no valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto Federal n.º 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

3) Em sendo assim, requer a apreciação do Projeto de Lei Complementar em comento na forma regimental, em regime de urgência, protestando desde já pela sua aprovação integral, pelos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Ipanema/MG, aos 16 de janeiro de 2025.


Júlio Fontoura de Moraes Júnior
Prefeito Municipal

